

### 3A. TURMA ESPECIALIZADA

#### ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 7ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 12/11/2020.

Presidente: Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.

Representante do MPF: ADRIANA DE FARIAS PEREIRA.

Secretário(a): JOSE BATISTA DA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM, Desembargadora Federal CLAUDIA NEIVA, Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, Desembargador Federal FERREIRA NEVES, Juiz Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004251-38.2013.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)**

**APELANTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

**PROCURADOR:** RENATO MENDES SOUZA SANTOS

**APELADO:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (EMBARGANTE)

**PROCURADOR:** HELIO SIQUEIRA JUNIOR

**DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO**

**DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM**

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS CLÁUDIA NEIVA, LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES, COM A RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL EM CONTRÁRIO DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS CLÁUDIA NEIVA E FERREIRA NEVES. FIXADA A VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL NAQUELA ARBITRADA NO PRÓPRIO TÍTULO EXECUTIVO ACOSTADO AOS AUTOS. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM.

**SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL:** RUBENS DREWS MOREIRA POR PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008249-48.1998.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)**

**APELANTE:** PISA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (EXECUTADO)

**ADVOGADO:** JAQUELINE SERRANO DE MELO (OAB ES029027)

**APELADO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

**PROCURADOR:** RENATO MENDES SOUZA SANTOS

**DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM**

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO MIGUEL E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO. VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES.

### **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5039895-44.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)**

**APELANTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR:** RENATO MENDES SOUZA SANTOS

**APELADO:** REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL (AUTOR)

**ADVOGADO:** WELINGTON LUIZ PAULO (OAB PR067250)

**ADVOGADO:** MAURÍCIO TESSEROLI MIOT (OAB PR067812)

**DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO**

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, PELO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E PELO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES. VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM.

### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5046071-39.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)**

**APELANTE:** SKY LOTERICA LTDA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** ROBERTO MAURO RODRIGUES CARVALHO (OAB RJ216374)

**ADVOGADO:** DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES (OAB RJ152216)

**ADVOGADO:** FABIO RICARDO SALLES DOS SANTOS (OAB RJ132219)

**ADVOGADO:** RAFAEL SOARES PARAISO (OAB RJ141304)

**APELADO:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**APELADO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (IMPETRADO)

**PROCURADOR:** RENATO MENDES SOUZA SANTOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO**

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR SKY LOTÉRICA LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, QUE DIVERGIU TÃO SOMENTE QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTENDENDO QUE A VERBA HONORÁRIA DEVE SER FIXADA NOS TERMOS DO ART. 85, § 3º DO CPC/2015, E PELO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES. VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES.

### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022256-76.2020.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 7)**

**APELANTE:** TRAVESSA ARMAZENAGEM LTDA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** FABIO RICARDO SALLES DOS SANTOS (OAB RJ132219)

**ADVOGADO:** DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES (OAB RJ152216)

**APELADO:** DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**APELADO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (IMPETRADO)

**PROCURADOR:** JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO**

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, PROVER O APELO INTERPOSTO POR TRAVESSA ARMAZENAGEM LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM E PELO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES. VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES.

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006589-61.2019.4.02.0000/RJ (ADITAMENTO: 6)**

**AGRAVANTE:** CONDOMINIO DO EDIFICIO QUEEN MARY

**ADVOGADO:** LUIZ MARIO RIBEIRO MAGALHAES (OAB RJ152180)

**AGRAVADO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**PROCURADOR:** MARCIO COELHO ORDACGI

**DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM**

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO MIGUEL E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO. VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES.

### **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5010860-14.2020.4.02.5001/ES (PAUTA: 5)**

**APELANTE:** EXTRAFRUTI S/A - COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** FABIANO CARVALHO DE BRITO (OAB ES011444)

**APELANTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

**PROCURADOR:** RENATO MENDES SOUZA SANTOS

**APELADO:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - VITÓRIA (IMPETRADO)

**APELADO:** PROCURADOR - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - VITÓRIA (IMPETRADO)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 12:59 horas do dia 18/11/2020, tendo sido julgado(s) da totalidade 6 processo(s).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020.